

PORTARIA Nº 53
DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 75 de 04 de novembro de 2021, que institui o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados e Designa o Encarregado Setorial, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 75 de 04 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e o Decreto Estadual nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que Instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, regulamentado no que dispõe o Decreto que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais, que será composto pelos seguintes membros:

I – Dentre os servidores do SERGIPEPREVIDÊNCIA:

a) Assessor Especial de Processos e Controle Interno, que responderá como Encarregado Setorial, em conformidade com o Decreto nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, e será responsável pela coordenação do Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;

b) Assessor Geral de Informática, que atuará como ponto focal de apoio técnico à gestão da segurança da informação, devendo subsidiar o Encarregado Setorial na execução de suas atribuições, especialmente na elaboração, atualização e monitoramento das políticas, normas e procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

c) Gestor de Segurança da Informação, designado pela Portaria nº 77/2021;

d) Assessor-chefe de Comunicação;

e) Gerente de Planejamento, Estatística e Atuária;

f) Gerente de Pagamento;

g) Gerente de Recursos Humanos;

h) Gerente Administrativo.

II – Dentre os servidores do Procuradoria-Geral do Estado, o Procurador-chefe da Coordenadoria Previdenciária – CPREV ou outro Procurador da CPREV que venha a ser designado por ele.

§ 1º Os membros referidos neste artigo serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus respectivos substitutos legais previamente designados.

§ 2º A composição do Comitê será revista sempre que houver alteração na estrutura organizacional, permanecendo como membros os ocupantes das chefias das unidades que, mesmo sob nova denominação, continuem a exercer as funções correspondentes às previstas neste artigo.

Art. 2º *Compete ao Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA, zelar pelo cumprimento e pela implementação das diretrizes, princípios e determinações estabelecidos no Decreto Estadual nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, bem como promover a adoção de boas práticas relacionadas à governança, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais no Instituto.*

Art. 3º *O Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, instituído por esta Portaria, também exercerá as funções de Comitê de Segurança da Informação no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA, com a finalidade de definir, coordenar e apoiar estratégias e ações voltadas à implementação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação da Autarquia.*

Parágrafo único. *Compete ao Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de*

Dados Pessoais – CEPDP promover a implementação das iniciativas estabelecidas na Política de Segurança da Informação, observadas as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Cabe ao Diretor-Presidente expedir orientações complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 8 de agosto de 2025

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CYRZ-G9MX-RTBC-CQLW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE ***82243*** PRESIDÊNCIA - SERGIPEPREVIDENCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 08/08/2025 15:38:03 (Docflow)